



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## PROJETO DE LEI Nº 3170/2020

*“Acrescenta os incisos VII e VIII no artigo 2º da lei Municipal n.º 2.163/2006 e altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da lei Municipal n.º 2.163/2006”*

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da lei Municipal n.º 2.163/2006, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*VII - execução dos serviços de terraplanagem em área adquirida, doada ou cedida, necessários à implantação ou ampliação de unidade industrial, comercial ou de serviços;*

*VIII – execução de obras em vias públicas do Município, objetivando melhorar o acesso à empresa, bem como para facilitar o escoamento de produção.*

**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 2º da lei Municipal n.º 2.163/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*Parágrafo único – O previsto nos incisos I, V, VI, VII e VIII serão concedidos mediante lei ordinária específica para cada empresa.”*

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, 09 de julho de 2020.

**José Maria de Paula**  
Vereador

**Câmara Municipal de Ouro Fino/MG**

**Paulo Luiz de Cantuária**  
Vereador

**Câmara Municipal de Ouro Fino/MG**



## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei que tem por objetivo promover alterações na Lei Municipal n.º 2.163/2006, que autoriza a concessão de incentivos ao desenvolvimento das atividades econômicas e industriais no Município de Ouro Fino.

Primeiramente, importa-nos ressaltar que a lei a ser alterada é de suma importância para a nossa comunidade, uma vez que a referida permite que os Poderes Executivo e Legislativo, através de lei ordinária, conceda incentivos a empresas ou empreendimentos que pretendam fazer investimentos em nossa Cidade.

Muitas foram as empresas que receberam incentivos e aqui se instalaram, gerando empregos e renda que garantem a manutenção de muitas famílias e auxiliam na economia local.

Dentre os incentivos concedidos pela lei, destaca-se que hoje podemos fazer a doação ou cessão de imóvel, execução de serviços e obras públicas, isenção de tributos e pagamento de despesas com locação, sendo que à empresa beneficiária fica o encargo de uma contraprestação, como geração de empregos e renda.

Ocorre que a referida lei, desde que entrou em vigor no ano de 2006 até o ano de 2018, previa a possibilidade do Município também auxiliar as empresas na execução de serviços de terraplanagem e execução de obras em vias públicas, o que era de grande valia tanto para às empresas, posto que diminuía seus custos de implantação, como para o próprio Município, posto que ficava à frente de outros municípios que também tinham os mesmos interesses.

Assim, para que possamos voltar a ter a possibilidade de oferecer os serviços acima descritos e tentar trazer mais empresas e empregos para a nossa comunidade, propomos a presente alteração na Lei em questão, razão pela qual propomos este projeto, requerendo que o mesmo seja analisado e aprovado pelos nobres colegas, em regime de urgência especial.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, 09 de julho de 2020.

**José Maria de Paula**  
Vereador  
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

**Paulo Luiz de Cantuária**  
Vereador  
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG